



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.138/91

DATA: 14.05.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado do Paraná através da SEDU, SUREHMA, SANEPAR E FAMEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

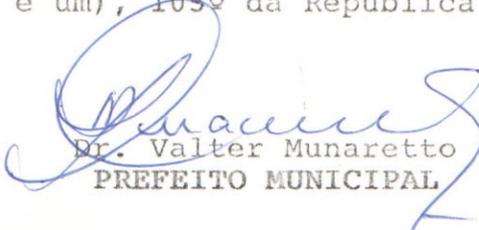
Art. 1º) - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU, Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, para a implantação do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL, das localidades: Bom Jesus, Palmeirinha, Caçador e Jacutinga.

Art. 2º) - As despesas com os referidos convênios correrão a conta dos recursos constantes do Orçamento Programa do Município de Coronel Vivida, para o exercício de 1.991.

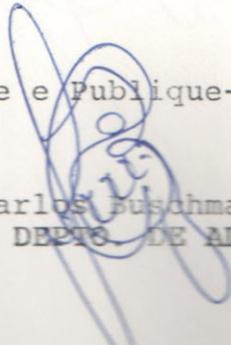
Art. 3º) - Ficam convalidados os atos até aqui praticados que digam respeito a implantação dos sistemas de abastecimento de água de que trata a presente Lei.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO